PROJETO DE LEI Nº 62 /2019 000004

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 1.993.129,65 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 1.15 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 274.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

II)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.23 – Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, pontes e bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 726.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

III)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 826.014,40
Recursos 30200 – Rec. Imp./Transf. Imp. – Saúde – Superávit

Este documento foi assinado digitalmente por MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK e GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5211-0458-F403-E0B9

000005

IV)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.24 – Manutenção e Ampliação de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 167.115,25
Recursos 30800 – Contribuição para COSIP - Superávit

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até **R$ 1.993.129,65 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	*Recurso Ordinário – Superávit*	*R$ 1.826.014,40*
10800	*Contribuição para COSIP*	*R$ 158.258,73*
30800	*Contribuição para COSIP - Superávit*	*R$ 8.856,52*
	TOTAL	***R$ 1.993.129,65***

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 828.843,51 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.24 – Manutenção e Ampliação de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 828.843,51
Recursos 10800 – Contribuição para COSIP

Este documento foi assinado digitalmente por MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK e GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5211-0458-F403-E0B9

000006

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até **R$ 828.843,51 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.24 – Manutenção e Ampliação de Iluminação Pública
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 695.386,41
Recursos 10800 – Contribuição para COSIP

II)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.24 – Manutenção e Ampliação de Iluminação Pública
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 113.447,25
Recursos 10800 – Contribuição para COSIP

III)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.24 – Manutenção e Ampliação de Iluminação Pública
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 20.009,85
Recursos 10800 – Contribuição para COSIP

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 360.913,09 (trezentos e sessenta mil, novecentos e treze reais e nove centavos),** com a seguinte classificação institucional:

Este documento foi assinado digitalmente por MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK e GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5211-0458-F403-E0B9

000007

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.24 – Manutenção e Ampliação de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 360.913,09
Recursos 10800 – Contribuição para COSIP

Art. 6° - Para suporte do que trata o artigo 5° desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei n°. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei n°. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até **R$ 360.913,09 (trezentos e sessenta mil, novecentos e treze reais e nove centavos),** observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Estimativa de arrecadação no exercício*	***C*** *Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
10800	*2.940.000,00*	*3.300.913,09*	*360.913,09*	*360.913,09*
		TOTAL		***360.913,09***

Fonte: SMAFO 2019

Art. 7° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK e GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5211-0458-F403-E0B9

000008

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo o remanejamento de dotações orçamentárias, o superávit financeiro apurado por fonte de recurso do exercício de 2018 e o provável excesso de arrecadação de recurso do exercício corrente, visando à manutenção de contratos de serviços essenciais do bem estar social, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, além da Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, pontes, bueiros e da iluminação pública municipal.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK e GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5211-0458-F403-E0B9